

Fichas de procedimentos de Segurança (Fase de Projeto)

Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo




GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

Assinado por: **CARLOS FERNANDO GUERREIRO
DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 08550291
Data: 2024.07.03 17:35:56+01'00'




03-07-2024
Município de Grândola
Segurança e Saúde no Trabalho

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 1 de 9
	Município de Grândola	

Índice

Caracterização da Obra:.....	2
Características Gerais:.....	2
Responsabilidades dos intervenientes.....	2
Dono de Obra.....	2
Coordenador do Projeto.....	2
Representante do Dono de Obra.....	2
Execução da Obra:.....	3
Seguro de acidentes de trabalho.....	5
Documentação	5
Entidade executante:.....	5
Trabalhadores.....	5
Equipamentos de proteção individual.....	5
Equipamentos.....	6
Condicionalismos do Local.....	6
Estaleiro.....	6
Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes.....	7
Primeiros Socorros.....	8
Combate a Incêndios.....	8

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 2 de 9
	Município de Grândola	

Caracterização da Obra:

Características Gerais:

A presente empreitada tem como principal objetivo pavimentações de caminhos rurais em localizações diversas do Concelho de Grândola, designadamente:

-Sancha 1; Sancha 2; ER261 – Bico; Bico – Pardieiro Novo; Cardela; Cadoços – troço 1; Cadoços – Troço 2; Caminho do Cumeada – Troço – 1; Lousal – Troço 1; Lousal – Troço 5; Azinhagas.

Responsabilidades dos intervenientes

Dono de Obra

Nome: Câmara Municipal de Grândola

Morada: R. José Pereira Barradas, n.º 11

7570-281 Grândola

Telefone: 269450074

Coordenador do Projeto

Nome: Camara Municipal de Grândola – Divisão de Obras Municipais

Morada: R. das figueiras Bravas


7570-222 Grândola

Representante do Dono de Obra

Nome: A definir

Morada:

Telefone:

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 3 de 9
	Município de Grândola	

Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de **A definir**

Consideramos que a presente obra se encaixa no âmbito do n.º 4 do artigo 5 do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, desta forma para que o representante do Dono de Obra garanta a prevenção e o controlo, devem ser solicitadas ao adjudicatário as seguintes fichas de segurança ou de procedimentos:


- Manipulação e utilização de equipamentos;
- Manipulação/condução viaturas;
- Movimentação manual de cargas;
- Movimentação Mecânica de Cargas;
- Aplicação de massas;
- Trabalhos em valas;
- **Devem ser entregues as fichas de segurança em português de todos os produtos aplicados em obra.**

As fichas de segurança devem cumprir com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que a seguir se transcreve:

"Artigo 14.º

Fichas de procedimentos de segurança

1 — Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º, mas que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 4 de 9
	Município de Grândola	

2 — As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:


- a) A identificação, caracterização e duração da obra;**
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;**
- c) As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;**
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;**
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.**

3 — O coordenador de segurança em obra deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas.

4 — A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição.

5 — As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.”

- Será fixado na obra o horário de trabalho praticado, bem como todas as comunicações previstas na lei.**

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 5 de 9
	Município de Grândola	

Seguro de acidentes de trabalho

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho.

Farão parte integrante desse processo, os respetivos documentos comprovativos de validade.

Documentação

Entidade executante:

Deve ser entregue a seguinte documentação


- Declaração de não dívida à segurança social;
- Declaração da situação tributária da empresa;
- Seguro de responsabilidade civil e respetivo recibo de pagamento;
- Seguro de Acidentes de Trabalho e respetivo recibo de pagamento;

Trabalhadores

- Deve ser apresentada lista nominal dos trabalhadores a afetar à empreitada;
- No âmbito da medicina no trabalho devem ser apresentadas as fichas de aptidão para o trabalho dos trabalhadores devidamente assinadas;
- Carta (certificado de aptidão) para condução de máquinas pesadas (se aplicável);
- Deve ser apresentado comprovativo da formação ministrada aos trabalhadores sobre os riscos a que vão estar expostos na presente empreitada.

Equipamentos de proteção individual

Nos trabalhos de corte com retificadora ou outro equipamento elétrico de corte é obrigatório o uso permanente dos óculos de proteção e máscara de proteção das vias respiratórias.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 6 de 9
	Município de Grândola	

Equipamentos

Os equipamentos afetos à empreitada deverão estar acompanhados dos respetivos manuais, assim como do registo das inspeções e manutenções a que foram sujeitos de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro

Assim,

- Lista dos equipamentos em obra,
- Os resultados das verificações ao abrigo do Decreto Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro, devem estar disponíveis sob a forma de relatório.

Condicionalismos do Local

Sem prejuízo de outros que a EE e a CSO deverão verificar, identificam-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:


- Construções existentes
- Redes técnicas;

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a EE deverá ter em consideração esses condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detetar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de Incidentes face aos riscos associados.

Estaleiro

Todo o estaleiro (considerando o local de acondicionamento de materiais e equipamentos e frente de obra) deverá ser vedado de forma eficaz, não permitindo a intrusão de terceiros no perímetro da obra.

O tipo de vedação deverá ser proposto à fiscalização para aprovação.

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 7 de 9
	Município de Grândola	

Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes


Sem prejuízo de a EE ter de organizar em arquivo separado o registo previsto no n.º 1 do Art.º 21.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 dos mesmo artigo e Decreto-Lei, a EE deverá também, efetuar o controlo de todos os Subcontratados que permaneçam no estaleiro mais de 24 (vinte e quatro) horas, registando e mantendo permanentemente atualizado esse controlo utilizando para o efeito o **modelo próprio elaborado pela EE a incluir**. Esse modelo deverá conter toda a informação relevante.

A EE deverá manter esta ficha permanentemente atualizada, sendo responsável pela sua preparação, verificação e validação, devendo a **aprovação competir ao Responsável pela Direção Técnica da Obra**.

Trabalhadores provenientes de empresas de cedência de trabalho temporário, apenas poderão exercer atividades com riscos especiais caso estejam qualificados para as mesmas, **devendo fazer-se prova pela inscrição na Segurança Social e FAP**.

A EE deverá incluir em todos os subcontratos, cláusulas específicas sobre o presente plano de segurança e saúde, e todas as obrigações decorrentes deste relativamente aos Subcontratados. Deverá em particular fazer referência nesses subcontratos à apresentação de toda a documentação exigida neste PSS, nomeadamente:

- Especificação do alvará do subempreiteiro, caso aplicável, (número, categoria e subcategorias que interessam em função do tipo de intervenção);
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e respetivo recibo;
- Cópia do contrato em execução do qual conste que atividade exerce na empreitada;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social e respetivos mapas de descontos;

 GRÂNDOLA MUNICÍPIO	Pavimentação de caminho com revestimento superficial duplo	Página 8 de 9
	Município de Grândola	

- Apólices de seguros de responsabilidade civil e respetivos recibos de liquidação de prémios;
- Comprovativos da existência de serviços de segurança e higiene organizados;
- Declaração de situação tributária regularizada;
- Horário de trabalho mencionando a obra em questão, com indicação da morada;

Esses registos mensais relativos ao modelo a elaborar pela EE e seus anexos devem estar em local resguardado em obra.

Em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados, que trabalhem em obra durante um prazo superior a vinte e quatro horas, deverá ser elaborada uma lista, de acordo com o modelo elaborado pela EE, da qual constam os trabalhadores afeto, nomeadamente com a seguinte informação:

- Ficha de Aptidão Médica na qual deve constar a categoria profissional e deverá especificar que o trabalhador se encontra apto para trabalhar em altura e/ou espaços confinados, caso estas se encontrem no âmbito das suas atividades;
- Ficha de entrega dos EPI na qual deve constar a descrição dos equipamentos adequados à atividade/categoria do trabalhador, visando a proteção contra os riscos identificados a que está exposto e clarificação sobre a quem compete o fornecimento aos trabalhadores dos EPI de uso permanente e os de uso temporário (em particular, quando se trate de subcontratados de cedência de mão-de-obra), etc.

Primeiros Socorros

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deve existir um trabalhador com formação em primeiros socorros devidamente identificado e do conhecimento de todos os trabalhadores.

Combate a Incêndios

Deverá existir em obra meios de primeira intervenção designadamente extintor.